



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO SRRF09 Nº 20/2024

Processo nº 10905.720041/2024-61

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 20/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA ARMADA E DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº [REDACTED], nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.152/0003-99, sediada na Rua Alferes Poli, 1477, bairro Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Procurador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720041/2024-61, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SRRF09 nº 20/2024 por mais 24 meses, a partir de 29/03/2026 até 28/03/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 651.245,22 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois

centavos) para a vigilância orgânica e de R\$ 23.506,69 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) para a vigilância monitorada, perfazendo o **total mensal de R\$ 674.751,91 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)** e **global de R\$ 16.194.045,84 (dezesseis milhões, cento e noventa e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** para 24 meses, conforme descrito na Cláusula segunda do Contrato nº 20/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Orçamento Inclusão 1 (um) Posto 12x36 DMA/ Paranaguá												
Grupo	Item	Catser	Descrição do Serviço	Local	Quant. Postos	Empregados por Posto	Prazo (mês)	Quant. (meses x postos)	Valor Mensal Posto R\$	Valor Total R\$		
Grupo 1 - Paraná (exceto Foz do Iguaçu, Cascavel e Unidades da Fronteira)												
1	23647		Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	6	2	24	144	14.694,7000	2.116.036,8000	88.168,20	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	4	2	24	96	14.755,0700	1.416.486,7200	59.020,28	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	3	2	24	72	14.689,3700	1.057.634,6400	44.068,11	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	3	2	24	72	15.006,7800	1.080.488,1600	45.020,34	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	3	2	24	72	14.809,1000	1.066.255,2000	44.427,30	
			Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	2	24	24	15.006,7800	360.162,7200	15.006,78	
Total do Item 1							480	88.961,8000	7.097.064,00			
2	23957		Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	6	2	24	144	16.098,4300	2.318.173,9200	96.590,58	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	6	2	24	144	16.166,8900	2.328.032,1600	97.001,34	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	3	2	24	72	16.099,3700	1.159.154,6400	48.298,11	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	3	2	24	72	16.447,5900	1.184.226,4800	49.342,77	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	2	2	24	48	16.220,9200	778.604,1600	32.441,84	
			Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	2	24	24	16.447,5900	394.742,1600	16.447,59	
Total do Item 2							504	97.480,7900	8.162.935,20			
			Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	1	1	24	24	7.672,2600	184.134,2400	635.833,24	
1	3	23507	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	1	24	24	7.739,7200	185.753,2800	15.411,98	
			Total do Item 3							48	15.411,9800	369.887,52
	17	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Curitiba – DMA			24	-	793,7300	19.049,5200	
	18	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Curitiba – PVA/São José dos Pinhais			24	-	1.501,7700	36.042,4800	
	19	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DIREP - CURITIBA			24	-	1.501,7700	36.042,4800	
	20	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	SRRF09 - Curitiba - PVA			24	-	1.501,7700	36.042,4800	
	21	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	SRRF09 - Curitiba - Depósito e Almoxarifado			24	-	793,7300	19.049,5200	
	22	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	SRRF09 - CEOAR - Centro de Operações Aéreas			24	-	611,3800	14.673,1200	
	23	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Paranaguá - Sede			24	-	1.501,7700	36.042,4800	
	24	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ALF/Paranaguá - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas			24	-	1.928,8000	46.291,2000	
	25	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Ponta Grossa			24	-	1.501,7700	36.042,4800	
	26	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Ponta Grossa - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas - novo			24	-	793,7300	19.049,5200	
	27	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Ponta Grossa – DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas - antigo			24	-	793,7300	19.049,5200	
	28	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Londrina - Sede			24	-	1.501,7700	36.042,4800	
	29	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Londrina - Terreno			24	-	793,7300	19.049,5200	
	30	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Londrina - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas			24	-	1.928,8000	46.291,2000	
	21	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ARF/Apucarana			24	-	611,3800	14.673,1200	
	32	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Maringá			24	-	1.501,7700	36.042,4800	
	33	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Maringá – DMA 1 – Depósito de Mercadorias Apreendidas			24	-	793,7300	19.049,5200	
	34	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	DRF/Maringá – DMA 2 – Depósito de Mercadorias Apreendidas			24	-	1.928,8000	46.291,2000	23.506,6900
35	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Mínimo	ARF/Paranavai			24	-	611,3800	14.673,1200		
36	23868		Vigilância eletrônica monitorada - nível Médio	ARF/Umuarama			24	-	611,3800	14.673,1200		
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1									16.194.045,84	R\$ 674.751,91		
								Vigilância orgânica	Grupo 1	15.629.886,72	651.245,15	
								Vigilância eletrônica	Grupo 1	564.160,56	23.506,69	
								Vigilância orgânica e eletrônica	Grupo 1	16.194.045,84	2.406.751,47	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170156
Fonte de Recursos: 1032000000
Programa de Trabalho: 171552
Elemento de Despesa: 339037-03 e 339039-77
Plano Interno: PIUVIGILAN
Nota de Empenho: 2026NE000003 e 2026NE000005

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado o direito da CONTRATADA à análise de reajuste conforme a Cláusula Sétima do Contrato SRRF09 nº 20/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Primeira, em virtude de nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9a Região Fiscal, consoante o disposto no Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

6.2. PARAGRAFO ÚNICO – No caso de Rescisão Antecipada, a Contratada será informada da rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29/03/2026 para a vigilância orgânica e vigilância monitorada.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

- 9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pela Contratante:

Datado e Assinado Digitalmente

ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL

Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

Pela Contratada:



Datado e Assinado Digitalmente

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Procurador

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 12/02/2026 14:50:14 por Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 12/02/2026 14:50:14 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 24/02/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.0226.14514.7AQC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D874F57483F9F6D453DB2149D37671A26260AF2D81E676FE789D01145BCD9A22